

LEI N.º 1.301/2011

“Autoriza o repasse de verba para Associação dos Acadêmicos do Município de Mantenópolis e dá outras providências...”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse da quantia de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), anuais, à **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES**, registrado no CNPJ/MF 08.616.048/0001-30, a fim de subsidiar o transporte escolar universitário para o Município de Colatina-ES.

Parágrafo único – O repasse deverá ser efetuado em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado até o dia vinte do mês subsequente ao vencido.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 14 de janeiro de 2011.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 14/01/2011
Registrado às Fls.
Livro nº